



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Nome da unidade ou setor que está solicitando o estudo: Fundo Municipal de Saúde

Nome Completo: Michele Gutz

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 554626

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme requerido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) através da Notícia de Fato nº 5002359-24.2024.8.24.0074/SC e pelo Ofício nº 310064857463, justifica-se a necessidade do serviço de acompanhamento psicológico a menor E.P. A menor apresenta sinais de vulnerabilidade emocional e social, que podem estar diretamente relacionados a eventos traumáticos vivenciados. A intervenção psicológica é essencial para oferecer suporte e acompanhamento especializados, promovendo o desenvolvimento saudável de suas capacidades emocionais, cognitivas e comportamentais. Além disso, o atendimento contribuirá para a criação de estratégias de enfrentamento adequadas às suas necessidades e ao seu contexto de vida. O acompanhamento psicológico visa, ainda, prevenir o agravamento de possíveis transtornos emocionais, garantindo a proteção integral dos direitos da criança, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e cumprindo as diretrizes do MPSC para assegurar o bem-estar do menor.

Considerando que a rota de Agrolândia a Vidal Ramos por estrada pavimentada configura uma distância média de 94 km, tendo a instituição se comprometido a levar a adolescente no atendimento psicológico na cidade, justifica-se uma dispensa licitatória para pagamento de atendimento psicológico de profissional atuante na cidade de Vidal Ramos, já que o custo financeiro, sem considerar o desgaste pessoal da infante, se trazida a Agrolândia seria consideravelmente maior.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
01	10	SERVIÇO	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO



A estimativa das quantidades do licenciamento de 10 sessões de atendimento psicológico ao menor E.P. foi realizada com base nos dados fornecidos por profissionais de psicologia. Cada profissional repassou as informações referentes aos atendimentos realizados sob sua responsabilidade.

Após o levantamento e consolidação dos dados, foi possível obter uma visão geral da quantidade de atendimentos que necessitam de licenciamento.

Essa estimativa visa assegurar a correta previsão das despesas e o planejamento adequado para o processo de licenciamento anual, de acordo com a legislação vigente e as normas de controle interno do município.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do licenciamento de 10 sessões ao longo de um ano, a estimativa total de custo é de R\$1,500,00. Este valor é calculado com base em uma taxa fixa de R\$150,00 por sessão realizada.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A realização dos serviços será feita de modo a adequar-se à demanda das secretarias. Isso é fundamental para que tanto contratada, quanto contratante, atinjam seus objetivos com esta contratação. Em outras palavras, cada secretaria possa possuir demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversos serviços com quantidades diferentes se façam necessárias. Cada fornecimento é independente entre si respeitada a unidade e medida do bem e cuja aquisição sobre-estimada poderia incorrer em mau uso do recurso público.

Assim, o serviço de forma parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos serviços prestados.

6. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 26 de Setembro de 2024.



Guido Bauer

Secretário Municipal de Saúde

Michele Gutz

Auxiliar administrativo